

Quinto do Sr

Modificação é apenas uma palavra de efeito

Um funcionário público equivale hoje a sete trabalhadores da iniciativa privada no que tange a aposentadoria. Sobre a base de cálculo da contribuição social, a única modificação é apenas uma palavra de efeito devastador.

A lentidão do trâmite processual é um problema que afeta a todos, pois ninguém procura a Justiça desprovido de motivos para requerê-la. Para Dr. Ives Gandra, respeitadíssimo jurista no Brasil e Exterior, essa crise do Poder Judiciário advém do próprio caminho penoso criado pela Constituição de 1988.

O sistema foi dividido com a criação de quatro instâncias. A primeira é monocrática; a segunda é formada por um colegiado federal ou estadual, normalmente responsável pela revisão; existe ainda o Superior Tribunal de Justiça e, por fim, o Supremo Tribunal Federal.

A carga de trabalho está acumulada e hoje nenhum Juiz de Suprema Corte no mundo tem que estudar tantos processos como no Brasil. Desta forma, há uma sensação de Justiça lenta, cuja responsabilidade pertence aos próprios constituintes.

Os códigos vigentes habilitam uma série de recursos complicando ainda mais o sistema:

o excesso de instâncias e recursos aliado à falta de verbas são os responsáveis pela falta de celeridade do trâmite processual. Nas reformas pretendidas pelo governo, particularmente na do sistema judiciário, estes elementos têm de estar contemplados.

No caso da reforma tributária, Gandra considera os projetos ruins, pois não há simplificações do sistema tributário. O Governo aumentou consideravelmente o

Contribuição Provisória de Movimentação Financeira (CPMF) um imposto perverso para sociedade e para o governo

Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e recuperou os cinco impostos que havia perdido em 1988, sobre combustíveis, energia elétrica, minérios, transportes e comunicação. O salto é grande, pois os US\$ 200 bilhões de dólares de tributos que o Governo arrecada hoje subiram de 31% para 35%.

Em relação à Contribuição Provisória de Movimentação Financeira (CPMF), Dr. Ives Gandra considera perverso o imposto para a sociedade e para o governo, ainda que possa ser justificado pela inexistência de outras alternativas. Ou se aumenta a taxa de juros, o que endividaria o governo ainda mais (o próprio

governo é o grande tomador de dinheiro), evitando-se a fuga do investidor e a explosão de consumo, ou reduz-se a taxa de juros, diminuindo o lucro do investidor.

Em relação à reforma previdenciária, o jurista afirma que os brasileiros estão divididos em duas categorias. Quem não trabalha no setor público vai se aposentar com no máximo dez salários, enquanto os servidores públicos permanecem com todos os privilégios mantidos, como recebimento integral do salário. Um funcionário público equivale hoje a sete da iniciativa privada no que tange a aposentadoria.

Sobre a base de cálculo da



Dr. Ives Gandra da Silva Martins, Jurista e Professor

contribuição social, Gandra afirma que a única modificação é apenas uma palavra de efeito devastador: o faturamento, como está hoje, ou receita que incide sobre todas as transações, inclusive as comerciais.

Na reforma administrativa, Ives Gandra acredita que a estabilidade deve ser mantida em cargos específicos, "setores nevrálgicos onde podem haver perseguições", como polícia e fiscalização.

O caminho para a melhoria do serviço jurisdicional é adaptarem-se os Códigos vigentes. Além disso, a Constituição pormenorizada da forma que está promete direitos que não pode assegurar, ficando tão perversa como uma Constituição que nada promete.